

LEI Nº 4.317, DE 28 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A carga horária do cargo Docente II constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.857, de 5 de outubro de 2007, passa a ser a seguinte:

DESCRIÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL
Docente II	18 horas	90 horas
	24 horas	120 horas

Art. 2º Os atuais ocupantes do cargo de Docente II, submetidos ao regime de 16 (dezesseis) horas semanais, passam a ter carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, perfazendo o total de 90 (noventa) horas mensais.

Art. 3º Os atuais ocupantes do cargo de Docente II, submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais, passam a ter carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e 120 (cento e vinte) horas mensais.

Art. 4º Fica assegurada a correspondente retribuição remuneratória proporcional à majoração da jornada de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º A alteração da jornada de trabalho de que trata esta Lei ocorrerá de forma automática e compulsória, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.318, DE 28 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos comissionados para compor a estrutura do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR:

I - Assessor de Área de Proteção Ambiental - Símbolo CC-3 - Sigla IMAAR.ASAPA;

II - Coordenador Técnico de Área de Proteção Ambiental - Símbolo CT - Sigla – IMAAR.CTAPA.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições dos cargos em comissão constantes no art. 1º:

I- ASSESSOR DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**Competência:**

Viabilizar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, em especial as ações relacionadas a gestão das unidades de conservação da natureza de competência (Ucs) sob gestão municipal.

Atribuições:

- 1- Representar ou substituir o Diretor Presidente ou Superintendente de Meio Ambiente quando designado;
- 2- Promover ações de manutenção e operação das unidades de conservação da natureza de competência municipal;
- 3- Elaborar e entregar relatórios de gestão das Ucs;
- 4- Promover e coordenar as reuniões dos conselhos gestores das UCs;
- 5- Representar o instituto nos demais conselhos gestores de UC de competência estadual e federal, quando solicitado;
- 6- Manter atualizado o Cadastro da Unidade de Conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC);
- 7- Auxiliar na elaboração de projetos, termo de referência e planos ambientais dos demais departamentos, inclusive emitindo registro